



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 279 /FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **seja(m) notificado(a/s), na qualidade de proprietário(a/s) ou coproprietário(a/s), o(a/s) HERDEIRO (A/S) da herança de Hermínia Deolinda Cardoso da Silva Pessoa**, cuja(s) identidade(s) e paradeiro(s) se desconhece(m), do teor do presente edital o qual se passa a transcrever: -----

----- **A)** Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal (Informação n.º 78711 e 110473, datadas de 4 de Maio e 13 de Junho de 2026, respetivamente), e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **B)** Por se verificar a existência de uma construção ilegal composta por estrutura em madeira e placas, instalada no terreno rústico sito no Casal de São Brás, Freguesia da Falagueira-Venda Nova, Município da Amadora, inscrito na matriz sob o artigo n.º 5, secção A dessa Freguesia, o qual é destinado a cultivo, não se encontrando autorizada a referida construção por esta Câmara Municipal nem ser viável a sua legalização por se tratar de um barracão. -----

----- **C)** Facto que viola o disposto na **alínea c) do n.º 2 do artigo do 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, bem como constitui **contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98.º do citado diploma**, a que corresponde **a uma coima de montante variável entre € 500 e € 200 000, caso se trate de pessoa singular, ou a uma coima de montante variável entre € 1 500 e € 450 000, caso se trate de pessoa coletiva, nos termos do n.º 2 do referido artigo.**-----



----- **D)** Assim, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, **deverá (ão) o(a/s) notificado(a/s) ficar(em) ciente(s) que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar a demolição das obras ilegais efetuadas e a aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, caso não cumpra(m) voluntariamente a referida Decisão Final, dispondo aquele(a/s) do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar(em) por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer(em) diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----

----- **E)** Mais **deverá (ão) o(a/s) notificado(a/s) ficar(em) ciente(s) de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais**-----

----- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106.º, do artigo 102.º e do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

II. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente mandado, o(a/s) Notificado(a/s) incorre(m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

Amadora, 20 de julho de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho